Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

DDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4.002 | FLS. 11 | M

Lei Municipal nº 4.002

EMENTA: ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA USO POPULAR NAS FEIRAS LIVRES DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de sanitários químicos nas áreas das feiras livres de Volta Redonda.

Artigo 2º - Caberá à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através de seus departamentos, a incumbência de colocação e remoção dos mesmos após os eventos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2004.

Maurício Pessoa Garcia Junior
Presidente

Proj. Lei nº 032/04
Autor: Ver. Fuede Namen Cury

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 575
DE 21 / 10 / 2004

Câmara Municipal - Volta Redonda